



Conselho Regional de Administração CRA-AM

Fiscalizar, valorizar e promover o exercício do
profissional de Administração, contribuindo
com o desenvolvimento do país.



Compras e Licitações
Rua Apurina 71 - Bairro Praça 14 de Janeiro - Manaus-AM - CEP 69020-170
Telefone: - www.craam.org.br

Dispensa de Licitação Nº: **04/2025**
Processo nº: **476919.000156/2025-54**

1. DO RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1 A Agente de Contratação Ângela Regina de Souza, RECONHECE a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 72, caput, da Lei nº 14.133/2021, fundamentado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência doc (SEI nº 3195195).

1.2 Objeto: Contratação de prestação de serviços de empresa de engenharia/e ou arquitetura especializada para prestação de serviços técnicos para elaboração do projeto arquitetônico, paisagístico e estrutural, elétrico, hidrossanitário, rede lógica e prevenção de combate a incêndio e pânico e aprovar no CBMAM, elaboração dos projetos complementares, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços de engenharia a serem realizados no CRA-AM.

1.3. Encaminhe-se o presente documento para AUTORIZAÇÃO pelo Presidente do CRAAM, José Carlos de Sá Colares, nos termos do inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

2. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justificativa e razão da escolha do fornecedor:

2.1.1. A empresa contratada, MARCOS DE HOLANDA COELHO LTDA., inscrita no CNPJ nº. **21.719.149/0001-03**, sagrou-se vencedora, na dispensa de licitação nº 04/2025, por apresentar o menor preço global estimado em **R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)**.

Base legal:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; [\[1\]](#)

(...)

2.2. Diante dos dados expostos, o Presidente do CRA-AM, AUTORIZA a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO com fulcro no art. 72, da Lei nº 14.133/2021, fundamentado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, fundamentado no inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e AUTORIZA a contratação em tela.

3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Objetivando à exequibilidade deste ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o qual é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e à autoridade acima.

Reconhecimento:

Ângela Regina M. de Souza
Agente de Contratação

Autorização:

Adm. José Carlos de Sá Colares
Autoridade Competente

[1] Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP.



Documento assinado eletronicamente por **Angela Regina Marialves de Souza**, **Agente de Contratação**, em 17/03/2025, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. José Carlos de Sá Colares**, **Presidente**, em 17/03/2025, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **3195350** e o código CRC **C9A5EF4B**.
